



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

EDITAL DE DISPENSA N.º 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** torna público para conhecimento dos interessados, que fará Dispensa de LICITAÇÃO tipo Menor Preço sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** - Empreitada por preço global, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 28 de junho de 1993 e suas alterações, e, ainda pelas disposições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto deste certame a Contratação Direta pelo Poder Público Municipal de empresa especializada para Serviços de Coleta Seletiva e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Passíveis de Reutilização, Reuso e Reciclagem para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólido.

2. DO EDITAL, NORMAS LEGAIS E ESPECIFICAÇÕES.

2.1 O Edital e anexos, encontram-se disponível para conhecimento do interessado na sala de licitações desta Prefeitura, de Segunda à Sexta - feira, das 07:00 às 13:00 horas ou através do site: <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/>, ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com onde poderá encontrar a pasta contendo todos os elementos técnicos pertinentes. Mais informações Fone (65) 3247-1124.

2.2 Integram este Edital dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo os seguintes anexos que especificam:

2.1.1. Anexo I - Termo de compromisso

2.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

2.1.3. Anexo III - Atestado de Adimplência

2.1.4. Anexo IV - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

2.1.5. Anexo V – Certificado de Registro Cadastral

2.3 Fica a cargo do Licitante a elaboração do Projeto Executivo, nos termos do Art. 12 da Lei nº 8.666/93.

2.4 Esta dispensa esta amparada no art. 24, Inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

3. FONTE DOS RECURSOS

3.1. A Dispensa decorrente dos serviços contratados com base no presente processo licitatório será proveniente de recursos livres, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT sendo:

05 – Secretaria Municipal de Obras 001 – Gabinete do Secretário	Red.124 - 04.122.0002.2022 3.3.90.39 fonte 0.1.00
--	---



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

4. DA PROPOSTA E DO VALOR

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente assinada, na forma do subitem 4.10.
- 4.2. A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, e preencher os seguintes requisitos:
 - a) Estar digitada em papel timbrado da empresa licitante, sem rasura, entrelinha ou ressalva;
 - b) Indicar o número desta Dispensa;
 - c) Discriminar, por item, em algarismos, o preço unitário; em algarismos e por extenso o preço global com base no plano de execução/custo;
- 4.3. O preço de que trata a letra “c” do subitem anterior deverá ser expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 4.4. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos, e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso, e no caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá exclusivamente o preço unitário.
- 4.5. No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, transporte, instalações, depreciação de equipamentos, mão-de-obra, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e outros que porventura incidirem sobre a remuneração dos serviços relativos à execução dos serviços objeto da presente Dispensa.

O Valor Global estimado como referência para o objeto desta Dispensa é de valor mensal de R\$ 26.524,05 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Cinco Centavos), totalizando o valor global de R\$ 318.288,60 (Trezentos e Dezoito Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)

4.6. A PROPOSTA DEVERÁ INDICAR:

- a) Seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data fixada para sua abertura ou seja início dia 22 de fevereiro de 2021 e término dia 22 de fevereiro de 2022.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Dos atos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL decorrentes da aplicação deste Edital, caberá recurso administrativo na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

6. DO CONTRATO

- 6.1. O contrato, ANEXO II, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, as condições de entrega, bem como a forma de execução e a forma de pagamento.
- 6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** convocará, por escrito, o adjudicatário para a assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

6.3. O Contrato deverá ser assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação do adjudicatário para esse fim.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa das obras e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculados sobre o valor total da obra;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral das obras não realizadas limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, nos casos previstos nos incisos I e XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, por um período não superior a dois anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

7.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou
- b) Praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

7.3. O termo inicial para a incidência da multa estipulada na letra "b" do subitem 13.1, será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.

7.4. As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" deste item são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o Contrato.

7.5. A penalidade estabelecida na alínea "e" do subitem 12.1, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

7.6. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a PREFEITURA venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

- 7.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.9. Quando as multas a que se refere este item forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor deduzido da referida garantia.
- 7.10. Em qualquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços, objeto desta Dispensa, deverão ser prestados conforme especificação e prazo do projeto e deste edital mencionado em sua proposta e de acordo com o estabelecido na alínea "b" do item 6 do presente instrumento convocatório.
- 8.2. O início será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços pelo Prefeito Municipal.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota fiscal, que será devidamente liquidada pelo setor de contabilidade desta municipalidade.
- 9.2. Os preços serão irrevogáveis.
- 9.3. Para fins de liberação e pagamento, deverão acompanhar os seguintes documentos:
- 9.4. comprovantes de recolhimento dos encargos sociais GRPS (INSS) GRE (FGTS) e CNDT e RECEITA FEDERAL.
- 9.5. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 10.2. Será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos em ato público de "ABERTURA" de envelopes, a qual será assinada, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados presentes.
- 10.3. É facultado ao licitante formular protesto, consignado na Ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos, ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 10.3.1. O licitante ficará obrigado pelas declarações do seu preposto.
- 10.4. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a Autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.
- 10.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente EDITAL deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, localizada na Av. Mato Grosso, 221 - Centro, RESERVA DO CABAÇAL - MT, no horário das 07:00 as 13:00 horas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- 10.5.1. A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas que forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.
- 10.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Dispensa.
- 10.7. Quaisquer esclarecimentos, quanto ao Edital entrar em contato com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT – Telefone/Fax: (65) 3247-1124.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Fevereiro de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL- MT.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o edital da Dispensa nº03/2021, pelos constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS e de acordo com as planilhas especificadas neste Edital.

DECLARAMOS AINDA QUE:

Iniciaremos a execução dos serviços dentro do prazo de ____ (_____) dias corridos contados a partir da data da Ordem de Serviço;

Declaramos de plena submissão às condições e exigências deste Edital em todas as fases da Licitação;

Assumimos inteira responsabilidade pela EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS nos prazos propostos e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital da Dispensa Nº 03/2021- PMRC, que executaremos o serviço de acordo com o projeto e as especificações, às quais alocaremos todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e tomaremos todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado na execução dos serviços prestados;

Reconhecemos que a PMRC tem o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços iniciados, caso estes não apresentem de acordo com o Edital e suas planilhas;

Concordamos em firmar o contrato para execução do serviço discriminado na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT;

A validade da presente proposta é de 12 (doze) meses contados à partir da abertura das propostas..

Não existem fatos que impeçam a habilitação.

Local e data

ASSINATURA

Nome:

Cargo que ocupa na empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. ____/2021

CONTRATO N.º 09/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E A E A ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR, CADASTRADA NO CNPJ N.º 14.330.837/0001-03.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2021

O **MUNICÍPIO DE *******, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa Avenida Mato Grosso, N.º. 221, Centro, Reserva do Cabaçal - MT, inscrito no CNPJ 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **JONAS CAMPOS VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 11505974 SJ/MT e inscrito sob o CPF n.º 842.810.061-68, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Avenida Cáceres n.º 23, Bairro Centro, no Município de Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av: _____, neste ato representado pelo(a) Sr. (a), _____, brasileiro, _____, portador(a) do RG. N.º _____ SSP/____ e CPF N.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Contratação Direta pelo Poder Público Municipal de empresa especializada para Serviços de Coleta Seletiva e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Passíveis de Reutilização, Reuso e Reciclagem para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º. 8.883/94 e n.º 9.648/98, e de acordo com o que consta no **Procedimento Administrativo N.º *****, **Dispensa de Licitação n.º ***/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação Direta pelo Poder Público Municipal de empresa especializada para Serviços de Coleta Seletiva e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Passíveis de Reutilização, Reuso e Reciclagem para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos.

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do **Procedimento Administrativo N.º *****, **Dispensa de Licitação n.º ***/2021**.

1.3 – A finalidade da Contratação Direta pelo Poder Público Municipal de empresa especializada para Serviços de Coleta Seletiva e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Passíveis de Reutilização, Reuso e Reciclagem para a Área Urbana do Município (bairros municipais, nos órgão público e entrega voluntária em locais de eco pontos) na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como objetivo principal a materialização e implantação das diretrizes da política nacional de resíduos sólidos, é para atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Reserva do Cabaçal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta - empreitada por preço mensal apresentado na proposta.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento do objeto conforme a solicitação da CONTRATANTE, mediante apresentação de Autorização de Serviços devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.3 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço prestado sem a apresentação da Autorização de Compras devidamente preenchida.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor mensal referente ao serviço prestado, será o estipulado na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao **Procedimento Administrativo N° *****, **Dispensa de Licitação n° ***/2021**.

Seq.	Código do item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unt	V. Total

3.2 - Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do serviço, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

3.3 - Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

3.4 - O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

3.5 - O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

3.6- Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.7. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

3.7.1. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o relatório de serviços prestados, as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto deste contrato, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pelo titular da Secretaria CONTRATANTE.

4.2 - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

4.3 - A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.6 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

4.8 – Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de pagamentos aos seus associados, bem como a comprovação da regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS de cada um destes.

4.9 – Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o quadro de associados por meio de Ata da Assembleia registrada em cartório competente, com a relação de associados egressos e ingressos.

4.10 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar que entregou EPI para utilização durante o trabalho aos associados.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para a prestação do serviço, objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia **/**/****, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALORES

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios, estaduais e federais, consignados no Orçamento do ano de 2021 desta Prefeitura, respaldado pela Lei vigente, e serão empenhados na rubrica da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Gabinete do Secretário - Red.173 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00.**

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

7.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

7.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

7.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS, CNDT e FGTS.

7.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.2 Efetuar os serviços conforme as solicitações.

8.1.3 Cumprir a entrega do objeto com os horários e prazos estabelecidos;

8.1.4 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da prestação de serviços.

8.1.5 Cumprir os prazos estipulados neste procedimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

- 8.1.6 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 8.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 8.1.9 Fornecer todos os dados necessários à **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 8.1.12 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 8.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação prevista neste procedimento;
- 8.1.14 Arcar com as despesas de seguros entrega transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.**
- 8.1.15 Apresentar os comprovantes de pagamentos aos seus associados, bem como a comprovação da regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS de cada um destes.
- 8.1.16 Apresentar Certificado de Destinação Final dos resíduos, além de relatórios, Notas Fiscais e outros documentos suficientes para comprovar a destinação final dos resíduos.**

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da **CONTRATANTE**, a ser designado posteriormente, devendo este:
- Promover a avaliação e a fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
 - atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;
 - solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 9.2 - Fica responsável pela fiscalização e andamento do presente contrato, a senhora **MICHELLE KARLA ALVES ANDRADE**, nomeado pela Portaria N° 56/2021 de 22 de fevereiro de 2021.
- 9.3 - A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 10.1 O objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.**
- 10.2 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser prestados conforme a proposta, após emissão da Autorização dos Serviços, sendo prestado no município, locais especificados na Autorização dos Serviços, emitida pela secretaria responsável.**
- 10.2.1 O objeto da presente licitação será executado conforme sua vigência, pelo responsável competente para tanto.**
- 10.3 O objeto deverá ser prestado conforme especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Relatório de Serviços Prestados.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

10.4 Ficarão a cargo da contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

10.5 Os serviços que compõem o objeto deste Contrato serão prestados conforme a proposta e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Contrato, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.6 A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.9 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste Contrato.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.1.1. **MULTA** no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.2. **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.3. - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

11.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.9 – Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

11.10 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.11 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra-judicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos serviços;

d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) fiscalização da execução do Contrato.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal da AMM), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

16.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, ocorrerão por conta da CONTRATANTE.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

17.1 – O Foro da Comarca de Araputanga-MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

*****-MT, ** de*****de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MT N° XXX

FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA N° XX/XXXX



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO III

ATESTADO DE ADIMPLENCIA

EMPRESA:

REFERÊNCIA: Dispensa nº 03/2021

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Declaro para os devidos fins que a Empresa, _____ encontram-se adimplente com a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

Reserva do Cabaçal - MT, de de 2021.

Sec. Mun. de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.

A Licitante, inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., DECLARA EXPRESSAMENTE QUE: para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666/93, acrescentado pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

.....
(Local e data)

.....
ASSINATURA
Nome:
Cargo que ocupa na empresa
RG:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO V

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certificamos para os devidos fins que a empresa, encontra-se devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, dede 2021.

Sec. Mun. de Finanças